

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO nº 139

Alteração do Art. 14 do Regulamento do Clube

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação da 656ª Reunião Ordinária, deste Conselho, realizada no dia 27 de agosto de 2014, que aprovou a proposta do Presidente do Clube para alteração do Art. 14 do Regulamento do Clube de Aeronáutica,

RESOLVE

De acordo com o art. 4ª do Estatuto do Clube, formalizar a alteração do Art. 14 do Regulamento do Clube de Aeronáutica, conforme proposto pelo Presidente do Clube, exceto o parágrafo 3º:


“Art. 14 – Ao ser admitido, será fornecida a carteira social para o associado e para os seus vinculados dependentes, todas mediante indenização.

§ 1º - O Presidente deverá, através de uma Norma, observar os dispostos nos Art. 11 e 12 do estatuto, estabelecer as condições para a expedição da carteira social, fixando o prazo de validade e o valor a ser cobrado pela expedição da mesma.

§ 2º - As carteiras sociais constituem documentos oficiais e obrigatórios para o acesso às dependências das sedes do Clube

§ 3º - Em caso de perda, de extravio ou de renovação, a nova carteira social será expedida, mediante comunicação do fato gerador, por escrito, por parte do sócio titular, que fará a indenização.”

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014


**Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho
Presidente do Conselho Deliberativo**